



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" **APROVADO**

Lido na Sessão

04 ABR. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 092/2016

Ao expediente  
Sala de Sessão

04 ABR. 2016

Secretário(a)

**VERGILIO DALSÓQUIO – REDE, BRUNO STELLATO – PDT E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, requerendo cópia integral do Processo de Avaliação de Execução do Termo Parceria n. 004/2013, instaurado pela Portaria n. 688, 19/10/2016, instalado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e avaliar a correta execução das atividades da Oscip contratada Adesco, fatos também relatados no item 02.1 no Relatório Defesa sobre as Contas Anuais de Gestão Prefeitura Municipal de Sorriso, Atos de Gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do processo n. 14125-14.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais, conforme o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

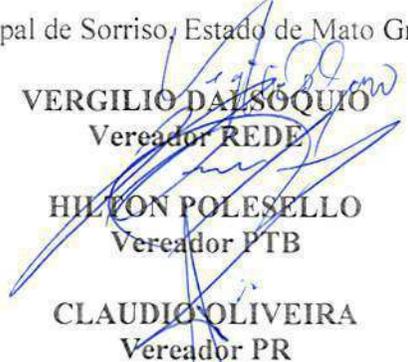
Considerando os graves apontamentos realizados no PROCESSO Nº: 14125-14, em especial o item 02.1., que assim assevera:

02.1 Pagamento a título de custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP, o exorbitante percentual de 32% sobre os valores gastos pela contratada, que custou para o município no ano, o montante de R\$ 2.774.855,18, contrariando o que dispõe o artigo 1º da Lei Federal nº 9.790/99, que estabelecem como critério para as organizações sociais se qualificarem não possuir fins lucrativos, combinado ainda com o Parágrafo único do artigo 52 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, item 3.2.7.

Considerando a existência de portaria que visa apurar a correta aplicação e execução dos serviços realizados pela OSCIP – ADESCO, concernente ao termo de Parceria n. 004/2013, cito portaria n. 688 de 19/10/2016, sendo direito e dever do Vereador no exercício de sua atividade a tomada de conhecimento de assuntos inerentes aos serviços prestados aos Municípios.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

  
BRUNO STELLATO  
Vereador PDT  
  
FABÍO GAVASSO  
Vereador PSB

  
VERGILIO DALSÓQUIO  
Vereador REDE

HILTON POLESSELLO  
Vereador PTB

CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
MARILDA SAVI  
Vereadora PSB

  
JANE BELLALIBERA  
Vereadora PR